



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 241, DE 7 DE JULHO DE 2026

Autoriza a concessão de porte de arma institucional ao Agente de Polícia Judicial.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 467, de 28 de junho de 2022, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 566, de 24 de junho de 2024, bem como da Resolução CSJT nº 315, de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa TRT da 7ª Região nº 7, de 7 de agosto de 2020, que regulamenta o porte de arma funcional no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a comprovação, nos autos, do atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 10.826/2003 e na Resolução Normativa TRT7 nº 7/2020, inclusive quanto à aptidão psicológica, à capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo e à inexistência de impedimentos para a concessão do porte institucional;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Polícia Judicial (DPJ), que atestou a pertinência da medida, a necessidade do serviço e a conveniência administrativa da concessão do porte de arma institucional;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 8392/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de porte de arma institucional ao servidor **RICARDO DA SILVA COSTA**, Agente de Polícia Judicial, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, CPF 202.869.103-49, matrícula 180750, lotado no Edifício Sede do Tribunal - Andar Mezanino.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria terá validade de 3 (três) anos, contados da data de sua publicação, condicionada à manutenção dos requisitos legais e regulamentares exigidos para sua concessão, observado o disposto:

I - na Lei nº 10.826/2003;

II - na Resolução CNJ nº 467/2022, com as alterações da Resolução CNJ nº 566/2024;

III - na Resolução Normativa TRT7 nº 7/2020.

Art. 3º O porte de arma institucional deverá ser exercido em estrita observância às normas de segurança, treinamento, controle, fiscalização e uso previstas nas seguintes legislações:

I - na legislação de regência, nos termos da Lei nº 10.826/2003;

II - nos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, conforme a Resolução CNJ nº 467/2022, alterada pela Resolução CNJ nº 566/2024;

III - nos atos normativos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - na Resolução Normativa TRT7 nº 7/2020.

Parágrafo único. O exercício do direito previsto no caput deste artigo permanece sujeito às hipóteses de suspensão ou revogação previstas na regulamentação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 07 de julho de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região